

# REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o impacto fiscal, a base de custeio, a análise de sustentabilidade e os fundamentos econômico-financeiros da decisão governamental de incluir pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar como grupos prioritários do Programa Bolsa Família.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre as implicações fiscais e econômicas da ampliação do Programa Bolsa Família, anunciada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) em julho de 2025, com a inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar entre os grupos prioritários.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentação comprobatória em formato pesquisável (OCR), com referência a número de processo/SEI e controle de versão.

## 1. Planejamento Fiscal e Impacto Orçamentário

a) Informar o impacto fiscal estimado da ampliação do Bolsa Família em 2025 e 2026, discriminando valores previstos para cada novo grupo beneficiário (pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar).



b) Encaminhar estudos, pareceres e notas técnicas que tenham fundamentado a decisão de expansão do programa, elaborados pela Secretaria de Política Econômica (SPE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

c) Detalhar a origem dos recursos adicionais destinados ao custeio da medida, especificando dotações orçamentárias, eventuais suplementações, créditos extraordinários e fontes de financiamento.

## **2. Compatibilidade com o Regime Fiscal Sustentável**

a) Apresentar a análise de compatibilidade da ampliação do Bolsa Família com o Novo Regime Fiscal (Lei Complementar nº 200/2023), informando se a despesa adicional foi considerada primária e se impacta o limite de crescimento real das despesas.

b) Esclarecer quais compensações ou ajustes fiscais foram ou serão adotados para garantir o equilíbrio das contas públicas.

c) Encaminhar planilhas com as projeções fiscais do programa, considerando diferentes cenários de crescimento econômico e arrecadação.

## **3. Justificativa Econômica e Custo-Benefício**

a) Encaminhar estudos ou pareceres elaborados pela Fazenda ou por órgãos vinculados (como IPEA e FGV) sobre a justificativa econômico-social da medida, contemplando os efeitos esperados sobre pobreza, consumo, emprego e produtividade.

b) Informar se foi realizada análise de custo-benefício ou de retorno social do investimento, considerando alternativas de política pública com igual ou maior eficiência distributiva.

c) Esclarecer se houve avaliação de riscos de dependência de transferências e de distorções de incentivos que possam reduzir o estímulo à autonomia econômica dos beneficiários.



#### **4. Coordenação Interministerial e Controle da Execução**

a) Descrever a articulação entre o Ministério da Fazenda e o MDS na definição dos parâmetros de expansão e no acompanhamento da execução orçamentária do Bolsa Família.

b) Encaminhar atas, pareceres e relatórios de reuniões interministeriais sobre o tema, com respectivos encaminhamentos.

c) Informar se a Fazenda acompanha, em tempo real, a execução das transferências via Tesouro Nacional, e se há mecanismos de alerta para contingenciamento ou sobreexecução.

#### **5. Avaliação de Eficiência e Alternativas de Política Pública**

a) Informar se a Fazenda realizou estudos comparativos entre o aumento de transferências diretas e políticas alternativas (como capacitação profissional, formalização de microempreendedores e inserção produtiva), quanto ao custo e eficácia na redução da pobreza.

b) Apresentar indicadores de eficiência do gasto social sob responsabilidade da União e os resultados esperados em termos de emancipação e saída de beneficiários do programa.

c) Indicar se foram considerados mecanismos de incentivo comportamental (“nudges”) ou contrapartidas de desenvolvimento social e econômico no redesenho do programa.

#### **6. Projeções de Longo Prazo e Risco Fiscal**

a) Encaminhar projeções de médio e longo prazo (2025–2030) sobre o custo total do Bolsa Família, com e sem a ampliação ora anunciada.

b) Indicar os parâmetros macroeconômicos utilizados (inflação, PIB, taxa de juros e variação do salário mínimo).

c) Descrever eventuais medidas mitigadoras propostas para evitar desequilíbrios fiscais ou pressão sobre o resultado primário.



## 7. Controle, Auditoria e Transparência

a) Informar se o Ministério da Fazenda solicitou, formalmente, análise de conformidade da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

b) Encaminhar cópias de pareceres ou manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF) ou da CGU sobre a integridade e o controle do gasto.

c) Indicar se há previsão de divulgação periódica, em formato aberto, de relatórios fiscais específicos sobre os programas de transferência de renda federais.

## 8. Avaliação de Efeitos Econômicos Agregados

a) Apresentar estudos de impacto da ampliação do Bolsa Família sobre o consumo das famílias, a inflação e a arrecadação tributária, incluindo efeitos multiplicadores.

b) Esclarecer se o Ministério da Fazenda estimou eventuais efeitos colaterais sobre o mercado de trabalho formal e a informalidade.

c) Encaminhar as simulações macroeconômicas utilizadas e suas premissas metodológicas.

## JUSTIFICAÇÃO

Reportagens<sup>123</sup> noticiaram a inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar na fila prioritária do Programa Bolsa Família, medida que amplia significativamente o alcance e o custo do principal programa de transferência de renda federal.

Embora o combate à pobreza seja objetivo legítimo e constitucional, a decisão suscita preocupações quanto à sustentabilidade fiscal, à focalização do

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/economia/especial/populacao-em-situacao-de-rua-cresce-142percent-desde-a-pandemia-e-ja-chega-a-350-mil-no-brasil.ghtml>

<sup>2</sup> <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2025/07/09/bolsa-familia-vai-incluir-pessoas-em-situacao-de-rua-e-inseguranca-alimentar.ghtml>

<sup>3</sup> <https://istoedinheiro.com.br/bolsa-familia-fila-de-proridade-mais-3-grupos>



gasto público e à ausência de mecanismos claros de estímulo à emancipação produtiva dos beneficiários.

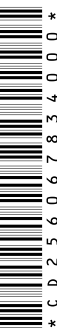
Diante do contexto de restrição orçamentária imposto pelo novo regime fiscal e da necessidade de racionalizar a despesa social, torna-se imprescindível que esta Casa obtenha informações detalhadas sobre os fundamentos econômicos, projeções de custo e medidas de mitigação de risco fiscal associadas à ampliação do programa.

As informações requeridas permitirão avaliar se a política pública está sendo implementada com responsabilidade fiscal, eficiência distributiva e coerência com os princípios de sustentabilidade das contas públicas e de incentivo à autonomia cidadã.

Sala das Sessões, em de novembro de 2025.

**ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)**

**Deputada Federal**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# Requerimento de Informação

## Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)

Apresentação: 03/12/2025 09:57:18.143 - Mesa

**RIC n.8032/2025**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256067834000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros